



DECRETO Nº 764 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.196.023,48** (Dois milhões e cento e noventa e seis mil e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria 3.617 de 23 de abril de 2024, e contrapartida do município, destinado à execução da obra de **Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Vale do Ipiranga.**"

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei 4.022 de 05 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 2.196.023,48** (Dois milhões e cento e noventa e seis mil e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.301.0020.1377	Constr, Reforma, Ampliação Manutenção Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.0000.1500	Obras e Instalações (53)	183.198,48
4.4.90.51.00.0026.1601	Obras e instalações (54)	2.012.825,00
	TOTAL	2.196.023,48

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o repasse do Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria 3.617 de 23 de abril de 2024, e contrapartida do município, saldo proveniente de anulação, conforme especificado em tabelas abaixo. Os recursos serão destinados à execução da obra de **Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Vale do Ipiranga**, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.301.0020.2961	Manutenção da Unidade	
3.1.90.13.00.00.1500	Obrigações Patronais (4)	183.198,48
	TOTAL	183.198,48

FONTE DO RECURSO FINANCEIRO

Valor total da obra	R\$ 2.196.023,48	100%
Recurso federal PAC	R\$ 2.012.825,00	91,66%
Recurso Próprio (Contrapartida municipal)	R\$ 183.198,48	8,34%



Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de junho de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

02/05/2024, 08:45

PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2024 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidade Básica de Saúde.

RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	01606604000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
----	----------------	--	-------------------	--------------	------	-------------------